



LEI MUNICIPAL N.º 3.607 DE 19 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária Anual de 2027 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA, Estado do Pará, faço saber que a Câmara Municipal de São Domingos do Araguaia estatui e eu sanciono a seguinte Lei.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Em cumprimento ao disposto no § 2º do artigo 165 da Constituição Federal, às normas estabelecidas pela Lei 4.320, de 17 de março de 1964 e suas alterações, na Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 e no artigo 71, inciso II, da Lei Orgânica do Município de São Domingos do Araguaia, esta lei estabelece as diretrizes orçamentárias do Município de São Domingos do Araguaia para o exercício de 2027, compreendendo orientações para:

- I - a elaboração da proposta orçamentária;
- II - a estrutura e a organização do orçamento;
- III - as alterações na legislação tributária do Município;
- IV - as despesas do Município com pessoal e encargos;
- V - a execução orçamentária;
- VI - as disposições gerais.

Art. 2º. Em cumprimento ao disposto na Lei Complementar Federal nº. 101, de 4 de maio de 2000, integram esta lei os seguintes anexos:

- I - de Prioridades e Metas;
- II - de Riscos Fiscais;
- III - de Metas Fiscais, composto de:
 - a) demonstrativo de metas anuais de receitas, despesas, resultados primário e nominal e montante da dívida pública para os exercícios de



2027, 2028 e 2029, em valores correntes e constantes, acompanhado da respectiva metodologia de cálculo;

b) demonstrativo das metas anuais de receitas, despesas, resultados primário e nominal e montante da dívida pública fixados para os exercícios de 2024, 2025 e 2026;

c) avaliação quanto ao cumprimento das metas do exercício de 2025;

d) evolução do patrimônio líquido dos exercícios de 2023, 2024 e 2025, destacando origem e aplicação dos recursos obtidos com alienação de ativos;

e) demonstrativo da estimativa de renúncia de receita e sua compensação;

f) demonstrativo da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado;

Parágrafo único. As prioridades e metas constantes do Anexo desta Lei, e que se destinam ao exercício financeiro de 2027, relativas aos programas finalísticos, poderão ser emendados, em sendo o caso, substituídos, alterados e/ou excluídos, quando da tramitação deste Projeto de Lei da LDO 2027, e, quando do envio do Projeto da Lei Orçamentária Anual - LOA para 2027, à Câmara Municipal de São Domingos do Araguaia.

CAPÍTULO II

DAS ORIENTAÇÕES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA

Art. 3º. O projeto de lei orçamentária, relativo ao exercício de 2027, deverá assegurar os princípios da justiça, da participação popular e de controle social e de transparência na elaboração e execução do orçamento, na seguinte conformidade:

I - o princípio de justiça social implica assegurar, na elaboração e execução do orçamento, projetos e atividades que venham a reduzir as desigualdades entre indivíduos e regiões do município, bem como combater a exclusão social;

II - o princípio da participação da sociedade e de controle social implica assegurar a todo cidadão a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento por meio de instrumentos previstos na legislação;



III - o princípio da transparência implica, além da observância ao princípio constitucional da publicidade, a utilização de todos os meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 4º. A elaboração da lei orçamentária deverá pautar-se pela transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas às suas diversas etapas.

§ 1º. Para assegurar a transparência e a ampla participação popular durante o processo de elaboração da proposta orçamentária, o Poder Executivo promoverá audiências públicas, nos termos do artigo 48 da Lei Complementar Federal nº. 101, de 4 de maio de 2000.

§ 2º. São instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público:

I - os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias;

II - as prestações de contas e respectivos pareceres prévios;

III - o Relatório Resumido da Execução Orçamentária;

IV - o Relatório de Gestão Fiscal.

Art. 5º. A proposta orçamentária do Município para 2027 será elaborada de acordo com as seguintes orientações gerais:

I - participação da sociedade;

II - responsabilidade na gestão fiscal;

III - desenvolvimento econômico e social, visando à redução das desigualdades;

IV - eficiência e qualidade na prestação de serviços públicos, em especial nas ações e serviços de saúde, educação e assistência social;

V - ação planejada, descentralizada e transparente, mediante incentivo à participação da sociedade;

VI - articulação, cooperação e parceria com a União, o Estado, Municípios e a iniciativa privada;

VII - acesso e oportunidades iguais para toda a sociedade;

VIII - preservação do meio ambiente, do patrimônio histórico e das manifestações culturais.



Art. 6º. As metas e prioridades da Administração Municipal para o exercício de 2027 são aquelas especificadas no Anexo de Prioridades e Metas.

Art. 7º. A Câmara Municipal de São Domingos do Araguaia encaminhará ao Poder Executivo sua proposta orçamentária para 2027, para inserção no projeto de lei orçamentária, até o último dia útil do mês de julho de 2026, de acordo com o estabelecido no I do artigo 29-A da Constituição Federal e observado o disposto nesta lei.

Parágrafo único: o Poder Executivo deverá enviar o repasse do Legislativo até o dia 20 de cada mês, conforme estabelecido no § 2º, II do Artigo 29-A da Constituição Federal.

Art. 8º. Integrarão a proposta orçamentária do Município para 2027:

I - projeto de lei;

II - anexo com os critérios de projeção da receita;

III - demonstrativo das medidas de compensação às renúncias de receita e ao aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado;

IV - anexos e demonstrativos de que tratam os artigos 19 e 20 desta lei.

Art. 9º. Acompanhará a proposta orçamentária do Município para 2027, mensagem da Chefia do Poder Executivo contendo, no mínimo:

I - demonstrativo dos efeitos decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia sobre as receitas e despesas;

II - demonstrativo da compatibilidade entre o orçamento proposto e as metas constantes do Anexo de Metas Fiscais de que trata a alínea "a" do inciso III do artigo 2º desta lei.

Art. 10. Os projetos e atividades constantes do programa de trabalho dos órgãos e unidades orçamentárias deverão ser identificados em conformidade com o disposto na CF, LRF, Lei 4.320/64, Lei Orgânica do Município de São Domingos do Araguaia e Portarias da STN.

Art. 11. Em cumprimento ao disposto no "caput" e na alínea "e" do inciso I do artigo 4º da Lei Complementar Federal nº. 101, de 2000, a alocação dos recursos na lei orçamentária será feita de forma a propiciar o controle de custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.



Art. 12. A lei orçamentária conterá dotação para reserva de contingência, no valor de até 1% da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2027, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

§ 1º. Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de dezembro de 2027, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para a abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 13. A lei orçamentária não consignará recursos para início de novos projetos se não estiverem adequadamente atendidos aqueles em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público.

§ 1º. O disposto no "caput" deste artigo aplica-se no âmbito de cada fonte de recursos, conforme vinculações legalmente estabelecidas.

§ 2º. Entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja alocação de recursos orçamentários esteja compatível com os cronogramas físico-financeiros vigentes.

Art. 14. A lei orçamentária anual poderá conter dotações relativas a projetos a serem desenvolvidos por meio de parcerias público-privadas reguladas pela Lei Federal nº. 11.079, de 30 de dezembro de 2004.

Art. 15. A lei orçamentária anual poderá conter dotações relativas a projetos a serem desenvolvidos por meio de consórcios públicos regulados pela Lei Federal nº. 11.107, de 6 de abril de 2005.

Art. 16. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária e da respectiva lei, poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações legais em tramitação.

§ 1º. Caso a receita seja estimada na forma do "caput" deste artigo, o projeto de lei orçamentária deverá:

I - identificar as proposições de alterações na legislação e especificar a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos;

II - indicar a fonte específica à despesa correspondente, identificando-a como condicionada à aprovação das respectivas alterações na legislação.



§ 2º. Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou sejam parcialmente aprovadas até 31 de dezembro de 2026, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, as dotações à conta das referidas receitas serão canceladas no todo ou em parte, conforme o caso, mediante decreto.

Art. 17. O projeto de lei orçamentária poderá computar na receita:

I - operação de crédito autorizada por lei específica, nos termos do § 2º do artigo 7º da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, observados o disposto no § 2º do artigo 12 e no artigo 32, ambos da Lei Complementar Federal nº. 101, de 2000, no inciso III do artigo 167 da Constituição Federal, assim como, se for o caso, os limites e condições fixados pelo Senado Federal;

II - operações de crédito a serem autorizadas na própria lei orçamentária, observados o disposto no § 2º do artigo 12 e no artigo 32, ambos da Lei Complementar Federal nº. 101, de 2000, no inciso III do artigo 167 da Constituição Federal, assim como, se for o caso, os limites e condições fixados pelo Senado Federal;

III - os efeitos de programas de alienação de bens imóveis e de incentivo ao pagamento de débitos inscritos na dívida ativa do Município.

Parágrafo único. Nos casos dos incisos I e II do "caput" deste artigo, a lei orçamentária anual deverá conter demonstrativo especificando, por operação de crédito, as dotações de projetos e atividades a serem financiados por tais recursos.

Art. 18. As despesas com publicidade de interesse do Município restringir-se-ão aos gastos necessários à divulgação institucional, de investimentos e de serviços públicos, bem como de campanhas de natureza educativa ou preventiva, excluídas as despesas com a publicação de editais e outras publicações legais, em conformidade com Lei Orgânica do Município.

§ 1º. Os recursos necessários às despesas referidas no "caput" deste artigo deverão onerar as seguintes dotações:

I - publicações de interesse do Município;

II - publicações de editais e outras publicações legais.



§ 2º. Deverá ser criada, nas propostas orçamentárias da Educação, da Saúde e da Assistência Social a atividade referida no inciso I do § 1º deste artigo, com a devida classificação programática, visando à aplicação de seus respectivos recursos vinculados, quando for o caso, bem como nas demais Secretarias Municipais.

§ 3º. As despesas de que trata este artigo, no tocante à Câmara Municipal de São Domingos do Araguaia, onerarão o orçamento do Legislativo.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 19. Integrarão a lei orçamentária anual do Município os seguintes anexos e demonstrativos, relativos ao orçamento consolidado da Administração Direta e seus fundos, entidades autárquicas e fundacionais.

I - receita e despesa, compreendendo:

- a) receita e despesa por categoria econômica;
- b) sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções de governo;

II - da receita, compreendendo:

- a) legislação;
- b) a previsão para 2027 por categoria econômica;
- c) a evolução por categoria econômica, incluindo a receita arrecadada nos exercícios de 2024 e 2025, a receita prevista para o exercício de 2026 conforme aprovado pela lei orçamentária e a receita orçada para 2027;

III - da despesa, compreendendo:

- a) a despesa fixada por órgão e por unidade orçamentária, discriminando projetos, atividades e operações especiais;
- b) o programa de trabalho do governo, evidenciando os programas de governo por funções e subfunções, discriminando projetos, atividades e operações especiais;
- c) a despesa por órgãos e funções;
- d) a evolução por órgão, incluindo a despesa realizada no exercício de 2025, a despesa fixada conforme aprovada pela lei orçamentária para 2026 e a despesa orçada para 2027;



e) a evolução por grupo de despesa, incluindo a despesa realizada no exercício de 2025, a despesa fixada para 2026 conforme aprovado pela lei orçamentária e a despesa orçada para 2027;

f) demonstrativos do cumprimento das disposições legais relativas à aplicação de recursos em saúde e educação;

g) demonstrativo da despesa por funções, subfunções e programas conforme o vínculo com os recursos;

IV - da legislação e atribuições de cada órgão;

V - da dívida pública contendo:

a) demonstrativo da dívida pública;

b) demonstrativo de operações de crédito, evidenciando fontes de recursos e sua aplicação;

c) despesas vinculadas a operações de crédito, discriminando projetos.

Art. 20. O orçamento de cada um dos órgãos da Administração Direta e seus fundos, bem como o das entidades autárquicas e fundacionais, discriminará suas despesas, no mínimo com os seguintes níveis de detalhamento:

I - programa de trabalho do órgão;

II - despesa do órgão detalhada por grupo de natureza e modalidade de aplicação;

III - despesa por unidade orçamentária, evidenciando a classificação institucional, funcional e programática, detalhando os programas segundo projetos, atividades e operações especiais, e especificando as dotações por, no mínimo, categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação.

Art. 21. Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar, na elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual, as eventuais modificações ocorridas na Estrutura Organizacional Básica do Município, decorrentes de alteração na Legislação Municipal surgida após o encaminhamento do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias à Câmara Municipal.

Art. 22. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2027 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou



desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições.

Parágrafo Único - A transposição, transferência ou remanejamento não deverão resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária Anual de 2027 ou em Créditos Adicionais, podendo haver, excepcionalmente, adequação na classificação funcional.

Art. 23. O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal de São Domingos do Araguaia o projeto de lei orçamentária em meio eletrônico, concomitantemente com a apresentação usual, ou seja, documental.

CAPÍTULO IV

DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 24. O Poder Executivo poderá encaminhar ao Poder Legislativo projetos de lei propondo alterações na legislação, inclusive na que dispõe sobre tributos municipais, se necessárias à preservação do equilíbrio das contas públicas, à consecução da justiça fiscal, à eficiência e modernização da máquina arrecadadora, à alteração das regras de uso e ocupação do solo e subsolo, bem como ao cancelamento de débitos cujo montante seja inferior aos respectivos custos de cobrança.

Art. 25. Os projetos de lei de concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que impliquem redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, deverão atender ao disposto no artigo 14 da Lei Complementar Federal nº. 101, de 2000, devendo ser instruídos com demonstrativo evidenciando que não serão afetadas as metas de resultado nominal e primário.

CAPÍTULO V

DAS ORIENTAÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DE PESSOAL E ENCARGOS

Art. 26. No exercício financeiro de 2027, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar Federal nº. 101, de 2000.



Art. 27. Observado o disposto no artigo 26 desta lei, o Poder Executivo poderá encaminhar projetos de lei visando a:

- I - concessão e absorção de vantagens e aumento de remuneração de servidores;
- II - criação e extinção de cargos públicos;
- III - criação, extinção e alteração da estrutura de carreiras;
- IV - provimento de cargos e contratações estritamente necessárias, respeitada a legislação municipal vigente;
- V - revisão do sistema de pessoal, particularmente do plano de cargos, carreiras e salários, objetivando a melhoria da qualidade do serviço público por meio de políticas de valorização, desenvolvimento profissional e melhoria das condições de trabalho do servidor público;
- VI - instituição de incentivos à demissão voluntária.

§ 1º. Fica dispensada do encaminhamento de projeto de lei a concessão de vantagens já previstas na legislação.

§ 2º. A criação ou ampliação de cargos deverá ser precedida da demonstração do atendimento aos requisitos da Lei Complementar Federal nº. 101, de 2000.

§ 3º. Fica o Governo Municipal autorizado a realizar concurso público para o atendimento das necessidades de contratação de pessoal em 2027, respeitada a Constituição Federal, Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 e Lei Orgânica do município.

Art. 28. Observado o disposto no artigo 26 desta lei, o Poder Legislativo poderá encaminhar projetos de lei e deliberar sobre projetos de resolução, conforme o caso, visando a:

- I - concessão e absorção de vantagens e aumento de remuneração de servidores do Poder Legislativo;
- II - criação e extinção de cargos públicos do Poder Legislativo;
- III - criação, extinção e alteração da estrutura de carreiras do Poder Legislativo;
- IV - provimento de cargos e contratações estritamente necessárias, respeitada a legislação municipal vigente do Poder Legislativo;



V - revisão do sistema de pessoal, particularmente do plano de cargos, carreiras e salários, objetivando a melhoria da qualidade do serviço público por meio de políticas de valorização, desenvolvimento profissional e melhoria das condições de trabalho do servidor público do Poder Legislativo;

VI - instituição de incentivos à demissão voluntária de servidores do Poder Legislativo.

§ 1º. Fica dispensada do encaminhamento de projeto de lei a concessão de vantagens já previstas na legislação.

§ 2º. A criação ou ampliação de cargos deverá ser precedida da demonstração do atendimento aos requisitos da Lei Complementar Federal nº. 101, de 2000.

Art. 29. Na hipótese de ser atingido o limite prudencial de que trata o artigo 22 da Lei Complementar Federal nº. 101, de 2000, a convocação para prestação de horas suplementares de trabalho somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergenciais de saúde pública ou em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecida pela Chefia do Poder Executivo Municipal.

CAPÍTULO VI

DAS ORIENTAÇÕES RELATIVAS À EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 30. Na realização das ações de sua competência, o Município poderá transferir recursos a instituições privadas sem fins lucrativos, desde que compatíveis com os programas constantes da lei orçamentária anual, mediante convênio, ajuste ou congênere, pelo qual fiquem claramente definidos os deveres e obrigações de cada parte, a forma e os prazos para prestação de contas.

Art. 31. Fica vedada a realização, pelo Poder Executivo Municipal, de quaisquer despesas decorrentes de convênios, contratos de gestão e termos de parceria celebrados com entidades sem fins lucrativos que deixarem de fornecer mensalmente, à Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, informações detalhadas sobre a utilização de recursos públicos municipais para pagamento de funcionários, contratos e convênios, com os respectivos comprovantes.



§ 1º. As entidades de que trata este artigo abrangem as Organizações Sociais - OSs, Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIPs e demais associações civis e organizações assemelhadas, que desenvolvam ações de saúde, educação, assistência social, cultura, esporte, lazer, defesa do meio ambiente, promoção de direitos e estudos e pesquisas do conhecimento técnico.

§ 2º. A assinatura de convênios pelo Poder Público Municipal, celebrados com as entidades de que trata este artigo, exigirá autorização prévia do Prefeito Municipal.

§ 3º. As informações, que incluirão o total geral das receitas e despesas, recebidas e pagas, independentemente de sua origem, e a relação dos funcionários das entidades, com cargos e respectiva remuneração, serão publicadas no Portal da Transparência do Município e no Mural da Prefeitura Municipal de São Domingos do Araguaia.

§ 4º. O procedimento para obtenção e divulgação dos dados será regulamentado por decreto.

Art. 32. Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, inclusive instituições públicas vinculadas à União, ao Estado ou a outro Município, desde que compatíveis com os programas constantes da lei orçamentária anual, mediante convênio, ajuste ou congênere.

Art. 33. No caso da ocorrência de despesas resultantes da criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais que demandem alterações orçamentárias aplica-se as disposições do artigo 16 da Lei Complementar Federal nº. 101, de 2000.

Parágrafo único. Para fins do disposto no § 3º do artigo 16 da Lei Complementar Federal nº. 101, de 2000, são consideradas como irrelevantes as despesas de valor de até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), no caso de aquisição de bens e serviços, e de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais), no caso de realização de obras públicas ou serviços de engenharia.

Art. 34. Até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária anual, o Executivo deverá fixar a programação financeira e o cronograma de



execução de desembolso, com o objetivo de compatibilizar a realização de despesas com o efetivo ingresso das receitas municipais.

Parágrafo único. Nos termos do que dispõe o parágrafo único do artigo 8º da Lei Complementar Federal nº. 101, de 2000, os recursos legalmente vinculados a finalidades específicas serão utilizados apenas para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o respectivo ingresso.

Art. 35. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais desta lei, deverá ser promovida à limitação de empenho e movimentação financeira nos 30 (trinta) dias subsequentes.

Parágrafo único. No caso da ocorrência da previsão contida no "caput" deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a contingenciar o orçamento.

Art. 36. A LOA 2027 - Lei Orçamentária Anual conterá autorização para abertura de créditos suplementares, mediante decreto do Poder Executivo, até o limite de **35%** (trinta e cinco por cento), conforme disposto no inciso I, do artigo 7º da Lei 4.320/64.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 37. Cabe ao ordenador da despesa o cumprimento das disposições contidas nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal nº. 101, de 2000.

Art. 38. O projeto de Lei Orçamentária Anual para 2027 será encaminhado à Câmara Municipal até 30 de setembro de 2026, devendo o Legislativo discuti-lo, votá-lo e devolvê-lo para sanção até o final da sessão legislativa do presente exercício.

§ 1º - Se o projeto de Lei Orçamentária Anual não for votado até o término da sessão legislativa, a Câmara Municipal será de imediato convocada, extraordinariamente, e permanecerá em sessão até que seja votado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
CNPJ 83.211.391/0001-10
GABINETE DA PREFEITA



§ 2º - Caso o projeto a que se refere o caput do artigo não seja votado até 31 de dezembro de 2026, a programação da Lei orçamentária anual proposta poderá ser executada a partir de 01 de janeiro de 2027, até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação em cada mês, até que o projeto seja votado pela Câmara.

Art. 39. As emendas ao projeto de lei orçamentária obedecerão ao disposto no artigo 166, § 3º, da Constituição Federal, na Lei Orgânica e no Regimento Interno da Câmara Municipal de São Domingos do Araguaia.

Art. 40. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos do Araguaia, 19 de junho de 2026.

ELIZANE SOARES
DA

SILVA:64608158287

Assinado de forma digital
por ELIZANE SOARES DA
SILVA:64608158287
Dados: 2026.06.19 13:34:56
-03'00'

ELIZANE SOARES DA SILVA

Prefeita Municipal

Publicada em 19 de junho de 2026.

SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
I - METAS ANUAIS
2027

AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art 4º, § 1º)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2027				2028				2029			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	178.924.305,60	172.374.090,17	-	123,33	186.081.277,82	179.753.939,17	-	123,67	195.385.341,72	188.778.107,94	-	123,69
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	177.372.705,60	170.879.292,49	-	122,26	184.467.613,82	178.195.144,73	-	122,60	193.690.994,52	187.141.057,50	-	122,62
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	184.096.305,60	175.363.685,55	-	125,47	191.431.194,62	184.921.942,26	-	127,22	200.919.295,65	194.124.923,34	-	127,19
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	179.024.642,40	172.470.753,76	-	123,40	186.168.250,18	179.837.954,19	-	123,73	195.426.587,46	188.817.958,90	-	123,72
Receita Total (COM FONTES RPPS)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Resultado Primário (SEM RPPS) – Acima da linha (V) = (I – II)	(1.651.936,80)	(1.591.461,27)	-	(1,14)	(1.700.636,35)	(1.642.809,46)	-	(1,13)	(1.735.592,95)	(1.676.901,40)	-	(1,10)
Resultado Primário (COM RPPS) – Acima da linha (VI) = (V) + (III – IV)	(1.651.936,80)	(1.591.461,27)	-	(1,14)	(1.700.636,35)	(1.642.809,46)	-	(1,13)	(1.735.592,95)	(1.676.901,40)	-	(1,10)
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Pública Consolidada (DC)	57.315.483,36	55.217.228,67	-	39,51	59.608.102,69	57.581.242,94	-	39,61	62.588.507,83	60.471.988,24	-	39,62
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	53.069.892,00	51.127.063,58	-	36,58	55.192.687,68	53.315.965,69	-	36,68	57.952.322,06	55.992.581,70	-	36,69
Resultado Nominal (SEM RPPS) – Abaixo da linha	(1.764.892,00)	(1.700.281,31)	-	(1,22)	(2.122.795,68)	(2.050.614,06)	-	(1,41)	(2.759.634,38)	(2.666.313,41)	-	(1,75)

Fonte: /Relatórios da LRF

SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
II - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2027

AMF – Demonstrativo 2 (LRF, art 4º, § 2º, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2025	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2025	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c)=(b-a)	% (c/a)x100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	164.990.000,00	-	130,21	127.089.958,92	-	110,59	(37.900.041,08)	(22,97)
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	163.595.000,00	-	129,11	126.295.165,85	-	109,89	(37.299.834,15)	(22,80)
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	169.990.000,00	-	134,16	132.905.082,38	-	115,65	(37.084.917,62)	(21,82)
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	167.537.000,00	-	132,22	130.328.966,53	-	113,40	(37.208.033,47)	(22,21)
Receita Total (COM FONTES RPPS)	-	-	-	-	-	-	-	-
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-
Resultado Primário (SEM RPPS) – Acima da linha (V) = (I – II)	(3.942.000,00)	-	(3,11)	(4.033.800,68)	-	(3,51)	(91.800,68)	2,33
Resultado Primário (COM RPPS) – Acima da linha (VI) = (V) + (III – IV)	(3.942.000,00)	-	(3,11)	(4.033.800,68)	-	(3,51)	(91.800,68)	2,33
Dívida Pública Consolidada (DC)	54.000.000,00	-	42,62	57.558.168,06	-	50,08	3.558.168,06	6,59
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	50.000.000,00	-	39,46	79.811.034,33	-	69,45	29.811.034,33	59,62
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	27.793.560,87	-	21,93	(2.017.473,46)	-	(1,76)	(29.811.034,33)	(107,26)

Fonte: / Relatórios da LRF

SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
III - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NO TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2027

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art 4º, § 2º, inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2024	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	2029	
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	109.936.617,77	127.089.958,92	15,60	172.974.000,00	36,10	178.924.305,60	3,44	186.081.277,82	4,00	195.385.341,72	5,00
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	109.613.901,74	126.295.165,85	15,22	171.474.000,00	35,77	177.372.705,60	3,44	184.467.613,82	4,00	193.690.994,52	5,00
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	114.821.485,67	132.905.082,38	15,75	175.974.000,00	32,41	182.027.505,60	3,44	189.291.227,90	3,99	198.705.714,08	4,97
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	112.690.076,42	130.328.966,53	15,65	173.071.000,00	32,80	179.024.642,40	3,44	186.168.250,18	3,99	195.426.587,46	4,97
Receita Total (COM FONTES RPPS)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Receita Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Resultado Primário (SEM RPPS) Acima da Linha (V) = (I - II)	(3.076.174,68)	(4.033.800,68)	31,13	(1.597.000,00)	(60,41)	(1.651.936,80)	3,44	(1.700.636,35)	2,95	(1.735.592,95)	2,06
Resultado Primário (COM RPPS) Acima da Linha (VI) = (V) + (III – IV)	(3.076.174,68)	(4.033.800,68)	31,13	(1.597.000,00)	(60,41)	(1.651.936,80)	3,44	(1.700.636,35)	2,95	(1.735.592,95)	2,06
Dívida Pública Consolidada (DC)	56.260.169,57	57.558.168,06	2,31	55.409.400,00	(3,73)	57.315.483,36	3,44	59.608.102,69	4,00	62.588.507,83	5,00
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	77.793.560,87	79.811.034,33	2,59	51.305.000,00	(35,72)	53.069.892,00	3,44	55.192.687,68	4,00	57.952.322,06	5,00
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	1.536.238,68	(2.017.473,46)	(231,33)	28.506.034,33	(1.512,96)	(1.764.892,00)	(106,19)	(2.122.795,68)	20,28	(2.759.634,38)	30,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2024	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	2029	
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	104.871.332,41	121.897.140,73	16,23	166.049.726,41	36,22	172.374.090,17	3,81	179.753.939,17	4,28	188.778.107,94	5,02
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	104.563.485,40	121.134.822,42	15,85	164.609.772,49	35,89	170.879.292,49	3,81	178.195.144,73	4,28	187.141.057,50	5,02
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	109.531.131,99	127.474.661,79	16,38	168.929.634,25	32,52	175.363.685,55	3,81	182.854.741,02	4,27	191.986.197,18	4,99
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	107.497.926,57	125.003.804,46	16,28	166.142.843,43	32,91	172.470.753,76	3,81	179.837.954,19	4,27	188.817.958,90	4,99
Receita Total (COM FONTES RPPS)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Receita Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Resultado Primário (SEM RPPS) Acima da Linha (V) = (I - II)	(2.934.441,17)	(3.868.982,04)	31,85	(1.533.070,94)	(60,38)	(1.591.461,27)	3,81	(1.642.809,46)	3,23	(1.676.901,40)	2,08
Resultado Primário (COM RPPS) Acima da Linha (VI) = (V) + (III – IV)	(2.934.441,17)	(3.868.982,04)	31,85	(1.533.070,94)	(60,38)	(1.591.461,27)	3,81	(1.642.809,46)	3,23	(1.676.901,40)	2,08
Dívida Pública Consolidada (DC)	53.668.004,93	55.206.376,42	2,87	53.191.321,88	(3,65)	55.217.228,67	3,81	57.581.242,94	4,28	60.471.988,24	5,02
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	74.209.253,91	76.550.004,15	3,15	49.251.223,96	(35,66)	51.127.063,58	3,81	53.315.965,69	4,28	55.992.581,70	5,02
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	1.465.457,10	(1.935.040,73)	(232,04)	27.364.917,28	(1.514,18)	(1.700.281,31)	(106,21)	(2.050.614,06)	20,60	(2.666.313,41)	30,03

Fonte: / Relatórios da LRF

SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
IV - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2027

AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art 4º, § 2º, inciso III)

R\$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2025	%	2024	%	2023	%
Patrimônio/Capital	-	-	-	-	-	-
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	(34.141.875,23)	100,00	(42.480.905,12)	100,00	(50.281.684,94)	100,00
TOTAL	(34.141.875,23)	100,00	(42.480.905,12)	100,00	(50.281.684,94)	100,00
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2025	%	2024	%	2023	%
Patrimônio	-	-	-	-	-	-
Reservas	-	-	-	-	-	-
Lucros ou Prejuízos Acumulados	-	-	-	-	-	-
TOTAL	-	-	-	-	-	-

Fonte: / Relatórios da LRF

SÃO DOMINGOD DO ARAGUAIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
V - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2027

AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art 4º, § 2º, Inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2025	2024	2023
RECEITAS DE CAPITAL – ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	-	-	-
Alienação de Bens Móveis	-	-	-
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-
Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-
Rendimentos de Aplicações Financeiras	-	-	-
DESPESAS EXECUTADAS	2025	2024	2023
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-
Investimentos	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-
DESPESAS DECORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-	-	-
SALDO FINANCEIRO	2025	2024	2023
VALOR (III)	-	-	-

Fonte: / Relatórios da LRF

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES – RPPS			
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2023	2024	2025
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) ¹	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + II-III)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2023	2024	2025
Benefícios	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO – FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)2	0,00	0,00	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2023	2024	2025
VALOR	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2023	2024	2025
VALOR	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	2023	2024	2025
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS	2023	2024	2025
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2023	2024	2025
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS – (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2023	2024	2025
Benefícios	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)2	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	2023	2024	2025
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2023	2024	2025
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2023	2024	2025
Receitas Correntes			
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2023	2024	2025
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)2	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	2023	2024	2025
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	2023	2024	2025
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	2023	2024	2025
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)2	0,00	0,00	0,00

SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS
2027

AMF – Demonstrativo 6 (LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ milhares

EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a - b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício anterior) + c
2025				
2026			0,00	0,00
2027			0,00	0,00
2028			0,00	0,00
2029			0,00	0,00
2030			0,00	0,00
2031			0,00	0,00
2032			0,00	0,00
2033			0,00	0,00
2034			0,00	0,00
2035			0,00	0,00
2036			0,00	0,00
2037			0,00	0,00
2038			0,00	0,00
2039			0,00	0,00
2040			0,00	0,00
2041			0,00	0,00
2042			0,00	0,00
2043			0,00	0,00
2044			0,00	0,00
2045			0,00	0,00
2046			0,00	0,00
2047			0,00	0,00
2048			0,00	0,00
2049			0,00	0,00
2050			0,00	0,00
2051			0,00	0,00
2052			0,00	0,00
2053			0,00	0,00
2054			0,00	0,00
2055			0,00	0,00
2056			0,00	0,00
2057			0,00	0,00
2058			0,00	0,00
2059			0,00	0,00
2060			0,00	0,00
2061			0,00	0,00
2062			0,00	0,00
2063			0,00	0,00
2064			0,00	0,00
2065			0,00	0,00
2066			0,00	0,00
2067			0,00	0,00
2068			0,00	0,00
2069			0,00	0,00
2070			0,00	0,00
2071			0,00	0,00
2072			0,00	0,00
2073			0,00	0,00
2074			0,00	0,00
2075			0,00	0,00
2076			0,00	0,00
2077			0,00	0,00
2078			0,00	0,00
2079			0,00	0,00
2080			0,00	0,00
2081			0,00	0,00
2082			0,00	0,00
2083			0,00	0,00
2084			0,00	0,00
2085			0,00	0,00
2086			0,00	0,00
2087			0,00	0,00
2088			0,00	0,00
2089			0,00	0,00
2090			0,00	0,00
2091			0,00	0,00
2092			0,00	0,00
2093			0,00	0,00
2094			0,00	0,00
2095			0,00	0,00
2096			0,00	0,00
2097			0,00	0,00
2098			0,00	0,00
2099			0,00	0,00

Fonte:

SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
VII - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
 2027

AMF – Demonstrativo 7 (LRF, art 4º, § 12º, inciso V)

R\$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES / PROGRAMA / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DA RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2027	2028	2029	
	SEM ESTIMATIVA					
TOTAL			0,00	0,00	0,00	

Fonte:

SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

VIII - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

2027

AMF – Demonstrativo 8 (LRF, art 4º, § 2º, inciso V)

R\$ milhares

EVENTOS	VALOR PREVISTO 2027
Aumento Permanente da Receita	8.000.000,00
(-) Transferências Constitucionais	5.000.000,00
(-) Transferências ao FUNDEB	2.000.000,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	1.000.000,00
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I + II)	1.000.000,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III - IV)	1.000.000,00
Fonte:	

SÃO DOMINGOD DO ARAGUAIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ANEXO - RISCOS FISCAIS
2027

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	300.000,00	Acordos Judiciais	300.000,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento	2.000.000,00	Parcelamento de débitos	2.000.000,00
Avais e Garantias Concedidas			
Assunção de Passivos			
Assistências Diversas			
Outros Passivos Contingentes			
SUBTOTAL	2.300.000,00	SUBTOTAL	2.300.000,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	1.000.000,00	incentivo a arrecadação própria e convênios	1.000.000,00
Restituição de Tributos a Maior			
Discrepância de Projeções:			
Outros Riscos Fiscais			
SUBTOTAL	1.000.000,00	SUBTOTAL	1.000.000,00
TOTAL	3.300.000,00	TOTAL	3.300.000,00

Fonte:

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO DE PRIORIDADES E METAS - LDO 2027

Estado do Pará
Governo Municipal de São Domingos do Araguaia
Exercício 2027

Gabinete do Prefeito Municipal

Ação	Ação Orçamentária - Descrição	Valor Previsto
1.xxx	Aquisição de Veículos Administrativos	120.000,00
2.xxx	Gestão do Gabinete da Prefeita	1.000.000,00
2.xxx	Manutenção da Residência Oficial da Prefeita	100.000,00
2.xxx	Manutenção da Assessoria de Comunicação	100.000,00
2.xxx	Manutenção da Assessoria Jurídica	500.000,00
2.xxx	Manutenção da Assessoria Especial	100.000,00
2.xxx	Manutenção da Procuradoria Geral	200.000,00
2.xxx	Manutenção do Sistema de Controle Interno	100.000,00
2.xxx	Manutenção de Ouvidoria Municipal	100.000,00
Total da Unidade Orçamentária		2.320.000,00

Secretaria Municipal de Administração

Ação	Ação Orçamentária - Descrição	Valor Previsto
1.xxx	Aquisição de Veículos Administrativos	120.000,00
2.xxx	Gestão da Secretaria Municipal de Administração	5.000.000,00
2.xxx	Realização de Concurso Público	100.000,00
2.xxx	Capacitação e Qualificação de Recursos Humanos	50.000,00
2.xxx	Encargos com Publicidade do Poder Executivo	100.000,00
1.xxx	Aquisição de Imóveis e Desapropriações	300.000,00
9.001	Reserva de Contigência	800.000,00
Total da Unidade Orçamentária		6.470.000,00

Secretaria Municipal de Finanças

Ação	Ação Orçamentária - Descrição	Valor Previsto
2.xxx	Gestão da Secretaria Municipal de Finanças	1.200.000,00
2.xxx	Precatórios Judiciais	200.000,00
2.xxx	Amortização e Encargos com o Serviço da Dívida Pública Interna	2.730.000,00
2.xxx	Contribuição Associativa - CNM	40.000,00
2.xxx	Contribuição Associativa - AmatCarajás	150.000,00
2.xxx	Contribuição Associativa - Famep	60.000,00
2.xxx	Contribuição ao Pasep	1.300.000,00

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
GABINETE DO PREFEITO

Total da Unidade Orçamentária

5.680.000,00

Secretaria Municipal de Planejamento

Ação	Ação Orçamentária - Descrição	Valor Previsto
2.xxx	Gestão da Secretaria Municipal de Planejamento	500.000,00
2.xxx	Promoção Industrial	50.000,00
2.xxx	Incentivo à Implantação de Pequenas e Médias Empresas	50.000,00
2.xxx	Gestão do Departamento Municipal de Trânsito Urbano - DMTU	1.200.000,00
1.xxx	Sinalização de Vias Urbanas	100.000,00
1.xxx	Implantação de Sistema de Viodemonitoramento Urbano	100.000,00
Total da Unidade Orçamentária		2.000.000,00

Secretaria Municipal de Agricultura

Ação	Ação Orçamentária - Descrição	Valor Previsto
2.xxx	Gestão da Secretaria Municipal de Agricultura	1.000.000,00
2.xxx	Manutenção do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural	50.000,00
2.xxx	Manutenção da Feira do Produtor Rural	100.000,00
2.xxx	Manutenção de Mercados e Feiras Municipais	100.000,00
2.xxx	Manutenção de Máquinas e Equipamentos Agrícolas	300.000,00
2.xxx	Incentivo às Cooperativas Locais	50.000,00
2.xxx	Apoio ao Produtor Rural	100.000,00
2.xxx	Incentivo à Psicultura	50.000,00
2.xxx	Incentivo à Qualificação da Produção Agropecuária	50.000,00
2.xxx	Fomento à Agricultura de Base Familiar	50.000,00
2.xxx	Fomento ao Desenvolvimento da Agricultura	50.000,00
1.xxx	Aquisição de Máquinas e Implementos Agrícolas	800.000,00
1.xxx	Aquisição de Veículos Administrativos	150.000,00
1.xxx	Construção, Restauração e Conservação de Estradas Vicinais, Pontes e Galerias	620.000,00
1.xxx	Construção, Reforma e Ampliação de Mercados, Feiras e Matadouros	500.000,00
2.xxx	Manutenção do Viveiro de Mudas do Município	100.000,00
Total da Unidade Orçamentária		4.070.000,00

Secretaria Municipal de Obras

Ação	Ação Orçamentária - Descrição	Valor Previsto
2.xxx	Gestão da Secretaria Municipal de Obras	5.200.000,00
1.xxx	Construção, Reforma e Ampliação de Próprios Públicos	500.000,00
1.xxx	Construção, Reforma e Ampliação de Cemitérios	200.000,00

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
GABINETE DO PREFEITO

1.xxx	Construção, Reforma e Ampliação de Mercados e Feiras	500.000,00
1.xxx	Construção, Reforma e Ampliação de Praças, Parques e Jardins	800.000,00
1.xxx	Pavimentação, Recuperação e Sinalização de Vias Públicas	2.000.000,00
2.xxx	Manutenção e Conservação de Praças, Parques e Jardins	200.000,00
2.xxx	Manutenção de Prédios e Logradouros Públicos	400.000,00
2.xxx	Manutenção da Fábrica de Pré-Moldados	1.500.000,00
2.xxx	Manutenção dos Serviços Urbanos	500.000,00
2.xxx	Manutenção do Cemitério Municipal	100.000,00
1.xxx	Construção e Recuperação de Pontes e Bueiros	1.000.000,00
1.xxx	Infraestrutura e Saneamento Rural	1.000.000,00
1.xxx	Infraestrutura e Saneamento Urbano	1.000.000,00
2.xxx	Manutenção de Sistemas de Abastecimento de Água	300.000,00
1.xxx	Construção e Ampliação de Sistemas de Abastecimento de Água	300.000,00
1.xxx	Construção e Ampliação da Rede de Energia Elétrica	300.000,00
2.xxx	Manutenção do Sistema de Iluminação Pública	1.600.000,00
1.xxx	Construção e Recuperação de Estradas, Ramais e Vicinais	2.000.000,00
1.xxx	Aquisição de Imóveis, Terrenos e Desapropriações	500.000,00
Total da Unidade Orçamentária		19.900.000,00

Secretaria Municipal de Transporte

Ação	Ação Orçamentária - Descrição	Valor Previsto
2.xxx	Gestão da Secretaria Municipal de Transportes	1.500.000,00
2.xxx	Manutenção e Conservação de Máquinas Pesadas e Veículos de Transporte	1.500.000,00
1.xxx	Aquisição de Máquinas Pesadas, Veículos de Transporte e Equipamentos	2.000.000,00
1.xxx	Aquisição de Veículos Administrativos	120.000,00
Total da Unidade Orçamentária		5.120.000,00

Secretaria Municipal de Habitação

Ação	Ação Orçamentária - Descrição	Valor Previsto
2.xxx	Gestão da Secretaria Municipal de Habitação	500.000,00
2.xxx	Gestão do Fundo Municipal de Habitação	100.000,00
1.xxx	Aquisição de Imóveis, Terrenos e Desapropriações	300.000,00
1.xxx	Aquisição de Veículos Administrativos	120.000,00
1.xxx	Construção e Reforma de Unidades Habitacionais Populares	800.000,00
Total da Unidade Orçamentária		1.820.000,00

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
GABINETE DO PREFEITO

Secretaria Municipal de Terras

Ação	Ação Orçamentária - Descrição	Valor Previsto
2.xxx	Gestão da Secretaria Municipal de Terras	600.000,00
2.xxx	Regularização Fundiária	100.000,00
1.xxx	Aquisição de Veículos Administrativos	120.000,00
1.xxx	Aquisição de Imóveis, Terrenos e Desapropriações	500.000,00

Total da Unidade Orçamentária	1.320.000,00
--------------------------------------	---------------------

Secretaria Municipal de Desporto

Ação	Ação Orçamentária - Descrição	Valor Previsto
2.xxx	Gestão da Secretaria Municipal de Desporto	500.000,00
2.xxx	Apoio a Eventos Municipais	100.000,00
2.xxx	Apoio à Atividades Desportivas e de Lazer	100.000,00
2.xxx	Manutenção de Quadras e Ginásios Poliesportivos	150.000,00
2.xxx	Manutenção do Estádio Municipal	150.000,00
1.xxx	Construção de Academias ao Ar Livre	50.000,00
1.xxx	Construção, Reforma e Adequação de Ginásio Poliesportivo	200.000,00
1.xxx	Construção, Reforma e Adequação de Quadras de Esporte	200.000,00
1.xxx	Construção do Centro de Convenções e Eventos	500.000,00
1.xxx	Construção do Novo Estádio Municipal	500.000,00

Total da Unidade Orçamentária	2.450.000,00
--------------------------------------	---------------------

Secretaria Municipal de Turismo

Ação	Ação Orçamentária - Descrição	Valor Previsto
2.xxx	Gestão da Secretaria Municipal de Turismo	300.000,00
2.xxx	Gestão do Fundo Municipal de Turismo	100.000,00
2.xxx	Promoção e Desenvolvimento do Turismo	100.000,00
2.xxx	Manutenção do Conselho Municipal do Turismo	50.000,00

Total da Unidade Orçamentária	550.000,00
--------------------------------------	-------------------

Secretaria Municipal de Cultura

Ação	Ação Orçamentária - Descrição	Valor Previsto
2.xxx	Gestão da Secretaria Municipal de Cultura	500.000,00
2.xxx	Apoio à Eventos Culturais, Artísticos e Manifestações de Expressão	100.000,00
2.xxx	Manutenção da Escola de Música	50.000,00
2.xxx	Manutenção dos Eventos Municipais	1.000.000,00
2.xxx	Manutenção das Atividades Culturais da Lei Paulo Gustavo	200.000,00
2.xxx	Manutenção das Atividades Culturais da Lei Aldir Blanc II	300.000,00

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
GABINETE DO PREFEITO

2.xxx	Manutenção da Biblioteca Publica Municipal	50.000,00
-------	--	-----------

Total da Unidade Orçamentária		2.200.000,00
--------------------------------------	--	---------------------

Secretaria Municipal de Políticas de Saneamento Básico

Ação	Ação Orçamentária - Descrição	Valor Previsto
2.xxx	Gestão da Secretaria Municipal de Políticas de Saneamento Básico	500.000,00
1.xxx	Macro drenagem Urbana e Rural	500.000,00
1.xxx	Construção de Aterro Sanitário para Tratamento de Resíduos Sólidos	1.000.000,00
1.xxx	Construção de Módulos Sanitários Domiciliares	500.000,00

Total da Unidade Orçamentária		2.500.000,00
--------------------------------------	--	---------------------

Câmara Municipal de São Domingos do Araguaia

Ação	Ação Orçamentária - Descrição	Valor Previsto
2.xxx	Gestão das Atividades da Câmara Municipal	4.050.000,00
2.xxx	Manutenção do Controle Interno	65.000,00
2.xxx	Encargos com Publicidade Oficial	50.000,00
1.xxx	Construção, Reforma e Ampliação do Prédio da Câmara	50.000,00
1.xxx	Aquisição de Veículo de Representação da Câmara	150.000,00

Total da Unidade Orçamentária		4.365.000,00
--------------------------------------	--	---------------------

Fundeb

Ação	Ação Orçamentária - Descrição	Valor Previsto
1.xxx	Aquisição de Veículos para o Transporte Escolar	2.000.000,00
1.xxx	Construção, Reforma e Ampliação de Unidades Escolares	2.000.000,00
1.xxx	Construção, Reforma e Adequação de Quadras Poliesportivas	1.000.000,00
1.xxx	Aparelhamento de Unidades Escolares	1.000.000,00
1.xxx	Implantação de Laboratórios de Informática	100.000,00
1.xxx	Construção, Reforma e Ampliação de Unidades Escolares de Educação Infantil	1.000.000,00
1.xxx	Aparelhamento de Unidades Escolares de Educação Infantil	1.000.000,00
2.xxx	Capacitação e Qualificação de Servidores	150.000,00
2.xxx	Manutenção do Transporte Escolar – Fundeb 30%	4.280.000,00
2.xxx	Manutenção do Ensino Fundamental – 30%	1.250.000,00
2.xxx	Manutenção do Ensino Fundamental – 70%	25.520.000,00
2.xxx	Manutenção da Educação Infantil – 30%	400.000,00
2.xxx	Manutenção da Educação Infantil – 70%	6.500.000,00
2.xxx	Manutenção da Educação de Jovens e Adultos / EJA – 30%	500.000,00
2.xxx	Manutenção da Educação de Jovens e Adultos / EJA – 70%	1.100.000,00
2.xxx	Manutenção da Educação Especial - 30%	200.000,00

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
GABINETE DO PREFEITO

Total da Unidade Orçamentária	48.000.000,00
--------------------------------------	----------------------

Secretaria Municipal de Saúde

Ação	Ação Orçamentária - Descrição	Valor Previsto
2.xxx	Gestão da Secretaria Municipal de Saúde	50.000,00

Total da Unidade Orçamentária	50.000,00
--------------------------------------	------------------

Fundo Municipal de Saúde

Ação	Ação Orçamentária - Descrição	Valor Previsto
1.xxx	Aquisição de Veículos Administrativos	200.000,00
1.xxx	Construção, Reforma e Ampliação do Prédio da Secretaria de Saúde	150.000,00
2.xxx	Gestão do Fundo Municipal de Saúde	6.000.000,00
2.xxx	Manutenção das Ações do Bloco de Gestão do SUS	100.000,00
2.xxx	Formação e Qualificação de Servidores	50.000,00
2.xxx	Manutenção do Conselho Municipal de Saúde	50.000,00
2.xxx	Encargos com Publicidade da Saúde	50.000,00
1.xxx	Construção, Reforma e Ampliação de Unidades de Saúde	2.000.000,00
1.xxx	Aparelhamento de Unidades de Saúde	1.500.000,00
1.xxx	Aquisição de Ambulâncias	500.000,00
2.xxx	Manutenção do Programa de Saúde Bucal - SB	1.000.000,00
2.xxx	Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS	3.000.000,00
2.xxx	Manutenção da Atenção Primária em Saúde - APS	1.300.000,00
2.xxx	Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF	3.000.000,00
2.xxx	Manutenção do Programa Academia de Saúde	50.000,00
2.xxx	Manutenção de Outros Programas da APS	50.000,00
2.xxx	Contribuição ao CISAT	1.500.000,00
2.xxx	Manutenção de Outros Programas do FNS	100.000,00
1.xxx	Aparelhamento de Hospital Municipal	3.000.000,00
1.xxx	Construção, Reforma e Ampliação de Hospital Municipal	4.100.000,00
1.xxx	Construção do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS	300.000,00
1.xxx	Construção do Centro de Atendimento Odontológico - CEO	100.000,00
2.xxx	Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS	1.000.000,00
2.xxx	Manutenção da Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial - MAC	7.000.000,00
2.xxx	Manutenção do Programa de Tratamento Fora de Domicílio - TFD	400.000,00
2.xxx	Manutenção de Outros Programas de Saúde - MAC	200.000,00
2.xxx	Manutenção do Programa Assistência Farmacêutica Básica - AFB	350.000,00
2.xxx	Manutenção das Ações da Vigilância Sanitária - PFVISA	200.000,00
1.xxx	Aquisição de Veículos para a Vigilância em Saúde	120.000,00
2.xxx	Manutenção das Ações da Vigilância Epidemiológica	700.000,00

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
GABINETE DO PREFEITO

Total da Unidade Orçamentária	38.070.000,00
--------------------------------------	----------------------

Secretaria Municipal de Assistência Social

Ação	Ação Orçamentária - Descrição	Valor Previsto
2.xxx	Gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social	50.000,00

Total da Unidade Orçamentária	50.000,00
--------------------------------------	------------------

Fundo Municipal de Assistência Social

Ação	Ação Orçamentária - Descrição	Valor Previsto
1.xxx	Aquisição de Veículos Administrativos	120.000,00
2.xxx	Gestão do Fundo Municipal de Assistência Social	1.600.000,00
2.xxx	Capacitação e Qualificação de Servidores da Assistência Social	50.000,00
2.xxx	Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social	50.000,00
2.xxx	Encargos com Publicidade da Assistência Social	50.000,00
2.xxx	Gestão do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz	350.000,00
2.xxx	Gestão do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI	100.000,00
1.xxx	Construção, Reforma e Ampliação de Prédios do CREAS	200.000,00
1.xxx	Construção, Reforma e Ampliação de Prédios do CRAS	200.000,00
2.xxx	Gestão de Benefícios Eventuais	200.000,00
2.xxx	Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família e Cadastro Único	500.000,00
2.xxx	Gestão Descentralizada do SUAS - IGDSUAS	50.000,00
2.xxx	Gestão do Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade	500.000,00
2.xxx	Gestão do Bloco da Proteção Social Básica - PSB	800.000,00
2.xxx	Gestão do Programa Benefício de Prestação Continuada - BPC	50.000,00
2.xxx	Gestão de Outros Programas do FNAS	50.000,00
2.xxx	Gestão do Bloco da Proteção Social Básica - Estadual	100.000,00
2.xxx	Gestão do Bloco da Proteção Social Especial - Estadual	100.000,00

Total da Unidade Orçamentária	5.070.000,00
--------------------------------------	---------------------

Fundo Municipal de Educação

Ação	Ação Orçamentária - Descrição	Valor Previsto
2.xxx	Gestão do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Fundamental	600.000,00
2.xxx	Gestão do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - AEE	80.000,00
2.xxx	Gestão do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Creche	150.000,00
2.xxx	Gestão do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Pré-Escola	150.000,00
2.xxx	Gestão do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Ensino Médio	120.000,00

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
GABINETE DO PREFEITO

2.xxx	Gestão do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - EJA	80.000,00
2.xxx	Gestão do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Indígena	30.000,00
1.xxx	Aquisição de Veículos Administrativos	120.000,00
2.xxx	Gestão do Fundo Municipal de Educação - FME	4.800.000,00
2.xxx	Manutenção do Conselho Municipal de Educação - CME	150.000,00
2.xxx	Manutenção do Cacs Fundeb	50.000,00
2.xxx	Manutenção do Conselho de Alimentação Escolar - CAE	50.000,00
2.xxx	Manutenção do Setor Municipal de Alimentação Escolar - Semae	100.000,00
2.xxx	Encargos com Publicidade da Educação	50.000,00
2.xxx	Capacitação e Qualificação de Servidores	50.000,00
1.xxx	Aparelhamento de Unidades Escolares	500.000,00
1.xxx	Construção, Reforma e Ampliação de Unidades Escolares	1.000.000,00
1.xxx	Construção, Reforma e Adequação de Quadras Poliesportivas	500.000,00
1.xxx	Implantação do laboratório de Informática em Unidades Escolares	100.000,00
2.xxx	Gestão do Programa Quota Salário Educação - QSE	2.900.000,00
2.xxx	Gestão do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	100.000,00
1.xxx	Aquisição de Veículos para o Transporte Escolar	1.000.000,00
2.xxx	Gestão do Programa Escola em Tempo Integral - ETI	500.000,00
2.xxx	Gestão de Outros Programas - FNDE	100.000,00
2.xxx	Gestão do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar – PNATE	1.400.000,00
1.xxx	Construção, Reforma e Ampliação de Unidades Escolares de Nível Médio	2.800.000,00
2.xxx	Gestão do Programa Estadual de Transporte Escolar – PETE	500.000,00
2.xxx	Gestão do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEA	500.000,00
1.xxx	Construção, Reforma e Ampliação de Unidades Escolares de Educação Infantil	750.000,00
1.xxx	Construção, Reforma e Ampliação do Prédio da Semec	100.000,00
1.xxx	Aparelhamento de Unidades Escolares de Educação Infantil	400.000,00
2.xxx	Manutenção do Ensino Médio	150.000,00
2.xxx	Manutenção do Ensino Profissionalizante	150.000,00
2.xxx	Manutenção do Ensino Superior	150.000,00
1.xxx	Aquisição de Veículos para o Transporte Escolar Universitário	1.200.000,00
Total da Unidade Orçamentária		21.380.000,00

Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Ação	Ação Orçamentária - Descrição	Valor Previsto
2.xxx	Gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	400.000,00
2.xxx	Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	50.000,00
2.xxx	Gestão do Programa de Combate ao Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes	50.000,00
2.xxx	Manutenção do Abrigo Novo Lar	450.000,00
1.xxx	Construção do Prédio do Abrigo Novo Lar	150.000,00
1.xxx	Construção do Prédio do Conselho Tutelar	150.000,00

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
GABINETE DO PREFEITO

1.xxx	Aquisição de Veículos Administrativos	120.000,00
2.xxx	Manutenção do Conselho Tutelar	700.000,00
Total da Unidade Orçamentária		2.070.000,00

Fundo Municipal de Meio Ambiente

Ação	Ação Orçamentária - Descrição	Valor Previsto
2.xxx	Gestão do Fundo Municipal de Meio Ambiente - FMMA	1.600.000,00
2.xxx	Manutenção do Conselho Municipal de Meio Ambiente	50.000,00
2.xxx	Fomento a Recuperação de Áreas Degradadas	50.000,00
2.xxx	Ações com Revitalização Ambiental	50.000,00
1.xxx	Aquisição de Área para Implantação de Parque Ambiental	200.000,00
1.xxx	Aquisição de Veículos Administrativos e Viaturas	200.000,00
2.xxx	Gestão e Manejo de Resíduos Sólidos	700.000,00
Total da Unidade Orçamentária		2.850.000,00

AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO - ARSB SDA

Ação	Ação Orçamentária - Descrição	Valor Previsto
2.xxx	Gestão da Agência Reguladora de Saneamento Básico	350.000,00
1.xxx	Construção, Reforma e Ampliação do Prédio da ARSB	150.000,00
1.xxx	Aquisição de Veículos Administrativos	120.000,00
Total da Unidade Orçamentária		620.000,00

TOTAL GERAL DAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	178.925.000,00
---	-----------------------